

342

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
(Setor de Consultoria e Contencioso)

---

CI nº \_\_ 429/2008/SNJ/SCC

Mogi Guaçu, 29 de agosto de 2008.

Para o Setor de Apoio Administrativo

**ASSUNTO: Liminar autorizando a dispensação de medicamentos nos Postos de Saúde do Município sem a presença de Farmacêutico.**

Encaminho-lhe cópia da decisão proferida na Ação Declaratória de Inexigibilidade de Existência de Farmacêutico Responsável para os Dispensários de Medicamentos dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde em trâmite pela Vara da Justiça Federal de São João da Boa Vista, onde foi concedida a liminar, dispensando a presença de Farmacêutico nas Unidades de Saúde para entrega de medicamentos à população.

Sem mais, agradeço a atenção e coloco-me a disposição para outros esclarecimentos

*cierta*  
01.09.2008

*Silvia Regina Lili Camargo*  
DR. SILVIA REGINA LILI CAMARGO  
OAB/SP - 95.851  
CUI-Chefe do Setor de Consultoria e Contencioso

**ANA LUCIA VALIM GNANN**

**Procuradora do Município**

**OAB/SP 138.53-**

RECEBIDO POR:

*Fátima*  
M<sup>te</sup>. DE FÁTIMA DA ROCHA MACHADO  
Chefe do Setor de Apoio Administrativo de  
Secretaria dos Negócios Jurídicos

DATA: 01/09/08

343

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
(Setor de Consultoria e Contencioso)

---

CI nº 430/2008/SNJ/SCC

Mogi Guaçu, 29 de agosto de 2008.

Para o Setor de Consultoria Administrativa e Tributária

**ASSUNTO: Liminar autorizando a dispensação de medicamentos nos Postos de Saúde do Município sem a presença de Farmacêutico.**

Encaminho-lhe cópia da decisão proferida na Ação Declaratória de Inexigibilidade de Existência de Farmacêutico Responsável para os Dispensários de Medicamentos dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde em trâmite pela Vara da Justiça Federal de São João da Boa Vista, onde foi concedida a liminar, dispensando a presença de Farmacêutico nas Unidades de Saúde para entrega de medicamentos à população.

Sem mais, agradeço a atenção e coloco-me a disposição para outros esclarecimentos

*ciente*  
01.09.2008

*Silvia Regina Lelli Camargo*  
DEC. SILVIA REGINA LELLI CAMARGO  
OAB/SP - 65.261  
SNJ - Chefe do Setor de Consultoria e Contencioso

**ANA LUCIA VALIM GNANN**

**Procuradora do Município**

**OAB/SP 138.530**

RECEBIDO POR.

DATA: 01/09/08

*[Assinatura]*  
Câmara Municipal de Mogi Guaçu  
CABEP - AT 011 - Setor de Consultoria e Contencioso  
Secretaria dos Neg. Jurídicos - P/MOG

**CÓPIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU** 344  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS**  
(Setor de Consultoria e Contencioso)

CI nº \_\_431/2008/SNJ/SCC

Mogi Guaçu, 29 de agosto de 2008.

Para o Setor Contencioso Fiscal

**ASSUNTO: Liminar autorizando a dispensação de medicamentos nos Postos de Saúde do Município sem a presença de Farmacêutico.**

Encaminho-lhe cópia da decisão proferida na Ação Declaratória de Inexigibilidade de Existência de Farmacêutico Responsável para os Dispensários de Medicamentos dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Saúde em trâmite pela Vara da Justiça Federal de São João da Boa Vista, onde foi concedida a liminar, dispensando a presença de Farmacêutico nas Unidades de Saúde para entrega de medicamentos à população.

Sem mais, agradeço a atenção e coloco-me a disposição para outros esclarecimentos

*cienti*

*01.09.2008*

*Silvia Regina Lili Camargo*  
DR. SILVIA REGINA LILI CAMARGO  
OAB-SP - 35.081  
Setor de Consultoria e Contencioso

**ANA LUCIA VALIM GNANN**

**Procuradora do Município**

**OAB/SP 138.530**

**RECEBIDO POR:**

**DATA:** *02/09/2008*

*Francisco*  
DR. FRANCISCO CARLOS LEME  
OAB-SP - 63.676  
Setor de Consultoria e Contencioso Fiscal